

01-0298/1999



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0298/1999 DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0298/1999 DE 17/06/99

PROMOVENTE: VEREADOR

RUBENS CALVO

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE PSICOTERAPIA AUTOGENA.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 10:03:12

00000016885-88



ARQUIVADO EM

[Handwritten signature]
Maria Isabel Lopes Correa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 17 JUN 1999
Const. e Justiça
Const. e Trabalho
Fun. e Planejamento
PRESIDENTE

Folha n.º 298 de 300
de 1999
Noemia M. S. Marques
Ass. Téc. Direção I

01 - FL
PROJETO DE LEI 01-0298/1999

Dispõe sobre a declaração
de utilidade pública do
Instituto Brasileiro de
Psicoterapia Autógena.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta :

ARTIGO 1º

Será declarada de utilidade pública o Instituto Brasileiro de Psicoterapia Autógena, Sociedade Civil de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com sede na rua Ana Benvinda de Andrade, 93 – fundos, nesta Capital de São Paulo, e que tem por finalidade promover a realização de aulas, cursos e conferências, onde serão debatidos problemas psicológicos, tencionais, instabilidades emocionais, distúrbios de personalidade, stress, tóxicos, objetivando sempre o aprimoramento moral, intelectual, espiritual e físico dos indivíduos.

ARTIGO 2º

A declaração de utilidade pública será feita nos termos da Lei nº 4.819/55 e suas alterações, desde que requeiram ao Executivo e comprovem o atendimento aos requisitos legais.

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 17 JUN 1999 ★
- D1 10 -

CÂ
SEGU
oado
n.º 37

MUNICIPAL DE SÃO PAULO

nesta data decomp to(s) rubri-
01236 e fôlha de informação sob
21/06/99 a

Noemla M.a S. Marquetti
Ass. Téc. Direção I



Folha n.º	02	de proc.
n.º	298	de 10
Ass. Téc. Direção		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º

desta lei, correrão por conta das suplementadas de necessário.

As despesas decorrentes da execução das dotações orçamentárias próprias,

ARTIGO 4º

O Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Executivo regulamentará a

SALA DAS SCESSÕES, 17 de junho de 1999


RUBENS WAGNER CALVO
VEREADOR



Folha n.º 03 de pres.
n.º 298 de 1999
Norma M. S. Marques
Ass. Téc. Direção I

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O Instituto tem por finalidade construir, criar e manter estabelecimentos assistenciais, tais como, Asilos, Creches Clínicas de Psicoterapia e locais adequados para a prática de Meditação, Relaxamentos, Grupos de Encontro, etc.

O Instituto já construiu o asilo **LAR PORTAL DAS HORTÊNSIAS**, que dá assistência gratuita aos idosos, cuidando não só da saúde física, com também, da saúde mental dos menos favorecidos, minorando-lhes o sofrimento, melhorando, sem dúvida alguma, a qualidade de vida dessa parcela grande da sociedade, muitas vezes, abandonada por seus próprios familiares.

Também voltado para a área das ciências, estimula o desenvolvimento e o tratamento dos indivíduos, através da cromoterapia, o tratamento das doenças por meio de luzes, variavelmente coloridas, da magnetoterapia que consiste no tratamento de determinadas doenças com o emprego de magnetismo, sempre visando o ser humano como um todo, buscando a harmonia entre a mente e o corpo, tudo sem quaisquer finalidades lucrativas, tendo por objetivo, a melhoria de vida do cidadão.

Entidades com a do Instituto suprem o papel do Estado, prestando assistência aos mais necessitados, dirimindo as injustiças sociais, dando proteção à família, à maternidade, à infância à adolescência e à velhice.

Conto, com meus pares para a aprovação desta propositura.

Estatutos do

Instituto Brasileiro de Psicoterapia Autogena.

Sumário

Titulo I - Da organização e das finalidades.

Capitulo I - Da organização.

Capitulo I - Das finalidades.

Titulo II - Da administração.

Capitulo I - Dos órgãos da administração.

Capitulo II - Da diretoria.

Capitulo III - Do conselho deliberativo.

Titulo III - Dos associados.

Capitulo I - Do quadro social.

Capitulo II - Dos direitos.

Capitulo III - Dos deveres.

Capitulo IV - Das penalidades.

Titulo IV - Das assembléias gerais.

Capitulo I - Da competência.

Capitulo II - Da convocação.

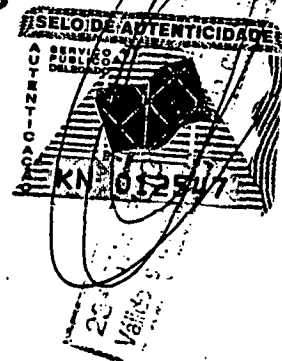
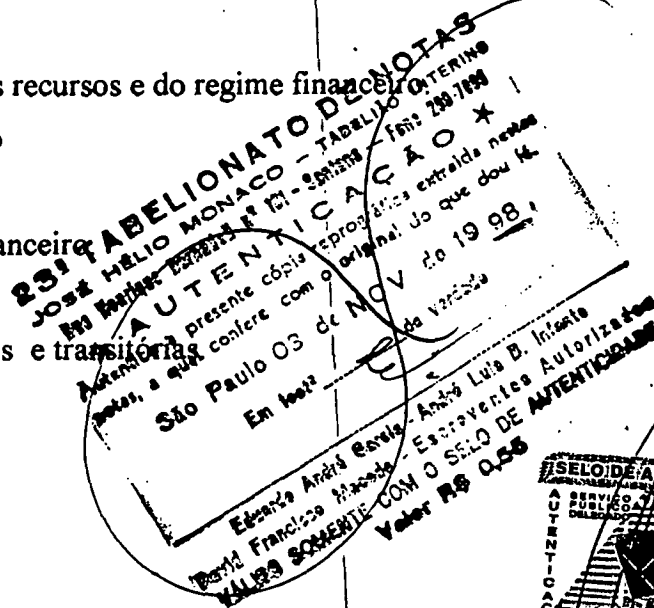
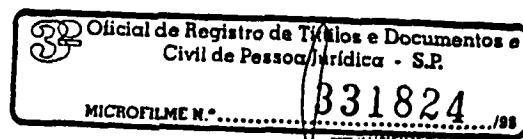
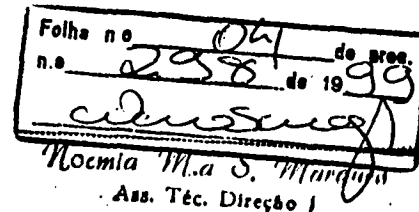
Titulo V - Do patrimônio, dos recursos e do regime financeiro.

Capitulo I - Do patrimônio

Capitulo II - Dos recursos.

Capitulo III - Do regime financeiro.

Titulo VI - Das disposições gerais e transitórias.



Estatutos do

Instituto Brasileiro de Psicoterapia Autogena

Titulo I

Da organização e das finalidades

Capitulo I

Da organização

Artigo 1º O Instituto Brasileiro de Psicoterapia Autogena, doravante denominado apenas , Instituto, sociedade civil, entidade filantrópica sem fins lucrativos , constituída por pessoas que se esmeram na ajuda ao próximo , com sede e Foro na rua, Ana Benvinda de Andrade, 93 – fundos – nesta Capital de S.P., reger-se – á pelas normas destes Estatutos e pelas leis em vigor.

Artigo 2º O Instituto, com prazo de duração indeterminado , identificar – se –a também pela sigla 'IBPA' e no tempo criara símbolos próprios , que autenticarão seus documentos, e que serão reproduzidos em distintivos, flâmulas, adesivos, etc. para sua melhor divulgação.

Capitulo II

Das finalidades

Artigo 3º O Instituto tem por fim promover realização de aulas cursos e conferências, onde serão amplamente debatidos problemas Psicológicos, Tencionais, Instabilidades Emocionais, Distúrbios de Personalidade, Stress, Toxicômanas, etc. . , objetivando o aprimoramento moral , Intellectual, Espiritual e Físico dos indivíduos

Artigo 4º Para atingir e realizar suas finalidades, o Instituto, propõe – se a :

A] construir, criar e manter estabelecimentos assistências, tais como, Asilos, Creches, Clinicas de Psicoterapia e locais adequados para a prática de Meditação, Relaxamentos, Grupos de Encontro, etc.

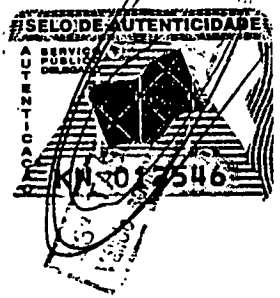
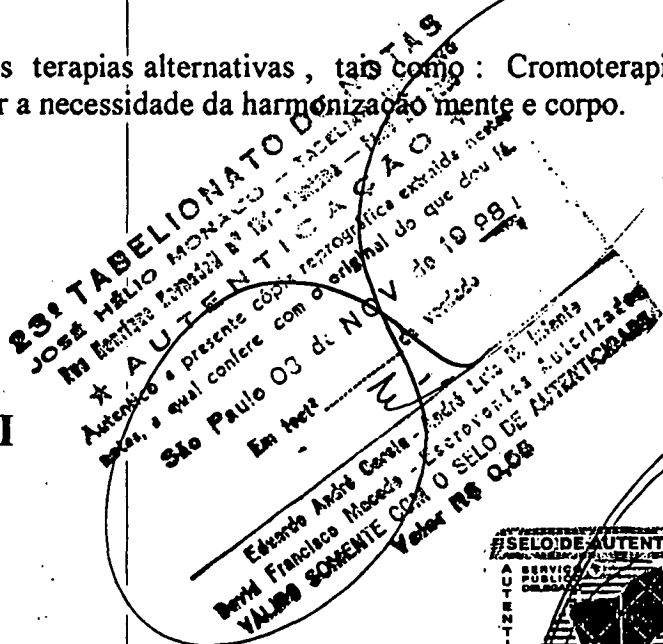
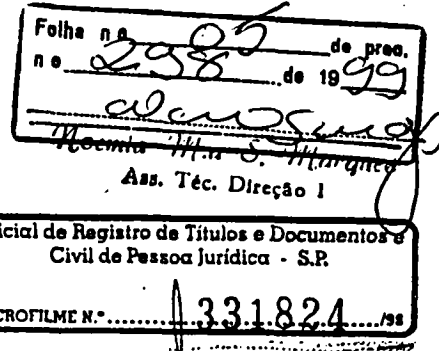
B] manter em sua sede uma biblioteca e se possível editar um periódico.

Parágrafo único - Dar- se – á destaques ás terapias alternativas , tais como : Cromoterapia, Magnetoterapia, e outras que possam atender a necessidade da harmonização mente e corpo.

Titulo II

Da Administração

Capitulo I



Dos órgãos da administração

Artigo 5º São órgãos da administração do Instituto:

- 4 - Diretoria
- 5 - Conselho Deliberativo
- 6 - Assembléia Geral

Artigo 6º Os cargos dos órgãos da administração só poderão ser exercidos pelos associados com mais de um ano de efetiva permanência no quadro social, para os itens : 1 - Diretoria e para o item 2 - Conselho Deliberativo , com mais de dois anos.

Parágrafo Único. - As funções nos órgãos da administração consideram - se relevantes, e são exercidas sem remuneração , abonos , ajudas , subsídios ou verbas de representação, sob qualquer forma ou pretexto.

Capitulo II Da Diretoria

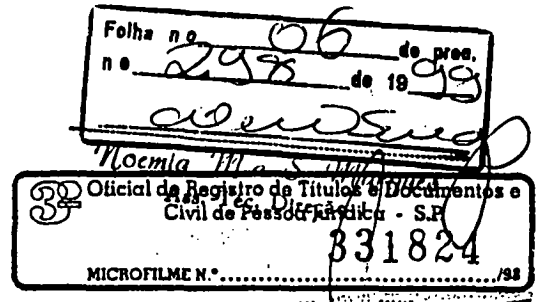
Artigo 7º A Diretoria, órgãos executivo da administração, com atribuições e competências definidos nestes estatutos , constitui - se dos seguintes membros:

- A] Presidente
- B] Primeiro Vice Presidente
- C] Segundo Vice Presidente
- D] Diretor Administrativo
- E] Primeiro Secretário
- F] Segundo Secretário
- G] Primeiro Tesoureiro
- H] Segundo Tesoureiro

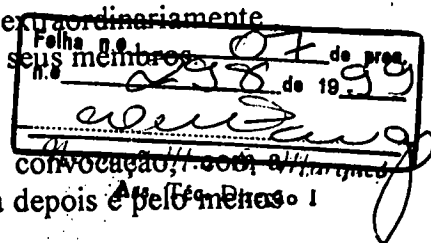
Artigo 8º Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho Deliberativo e terão mandato de 3 [três] anos.

Parágrafo 1º- Quaisquer dos membros da Diretoria referidos nas letras "a" a "g" do Artigo 7º , poderão ser reeleitos.

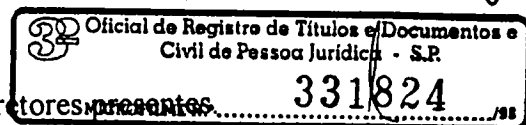
Parágrafo 2º - A ausência injustificada em três reuniões consecutivas ou seis alternadas de qualquer membro da Diretoria , acarretará a abertura de vaga do seu cargo, que será preenchida por indicação da Diretoria , dentre os demais sócios , que deverá ser analisada pelo Conselho Deliberativo , que a retificará ou elegerá novo sócio para completar o mandato.



Artigo 9º A Diretoria reunir – se a , ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente com cinco dias de antecedência, feita por comunicação escrita a cada um de seus membros.



Parágrafo 1º - As reuniões da Diretoria instalar – se – ão , em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros , e em segunda , meia hora depois e pelo menos a metade.



Parágrafo 2º - As deliberações serão tomadas pela maioria dos diretores presentes.

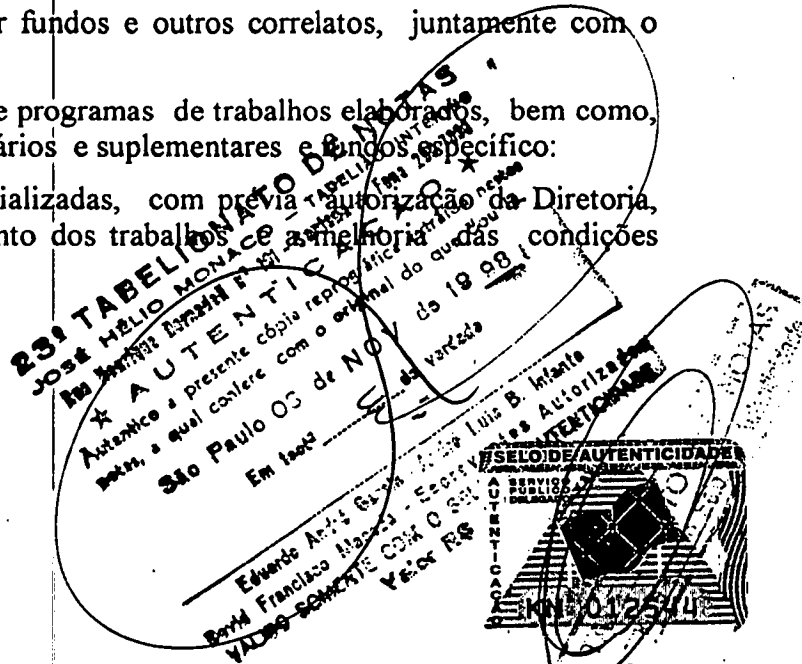
Parágrafo 3º - Das reuniões da Diretoria lavrar – se- á ata em livro próprio .

Artigo 10º Compete à Diretoria :

- A] Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral
- B] Submeter à Assembléia Geral Ordinária o relatório anual e as contas do respectivo exercício:
- C] Autorizar a abertura de crédito extraordinário ou suplementar, indicando os recursos hábeis :
- D] Aprovar a criação de novas unidades ou departamentos:
- E] Dispor sobre as margens gerais de administração com relação a todos os órgãos do Instituto e das entidades mantidas :
- F] Apreciar, discutir e propor medidas visando ao constante aprimoramento do Instituto:
- G] Instituir, para tarefas específicas , com prazo determinado, grupos de trabalho, dispondo sobre suas atividades.

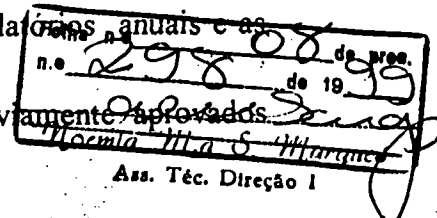
Artigo 11º Compete ao Presidente:

- A] Representar o Instituto em atos públicos , judiciais ou extrajudiciais:
- B] Convocar e Presidir as reuniões da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária:
- C] Convocar o Conselho Deliberativo, sempre que se tornar necessário , e presidir esta reunião:
- D] Assinar em conjunto com o tesoureiro , os pagamentos a serem feitos pela sociedade e os pedidos de compras :
- E] Assinar em conjunto com o tesoureiro os instrumentos de aquisição , alienação ou oneração de bens imóveis e móveis, desde que atendido integralmente, o disposto no Artigo 45º e Parágrafo Único, sem o que ato será nulo de pleno direito:
- F] Receber, dar quitação, movimentar fundos e outros correlatos, juntamente com o tesoureiro :
- G] Apresentar a Diretoria os orçamentos e programas de trabalhos elaborados, bem como, as propostas de abertura de créditos extraordinários e suplementares e fundos específicos:
- H] Contratar serviços ou pessoas especializadas, com prévia autorização da Diretoria, consignada em ata, visando o aperfeiçoamento dos trabalhos e a melhoria das condições materiais do Instituto:



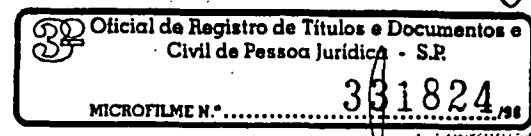
I] Apresentar á Diretoria, ao Conselho e á Assembléia Geral, os relatórios anuais e as contas oferecidas pelos diretores das entidades mantidas :

J] Celebrar acordos ou convênios com outras entidades, desde que previamente aprovados pelo conselho Deliberativo.



Artigo 12º Compete aos Vice Presidente.

- A] Substituir o Presidente em todos os seus impedimentos:
- B] Auxiliar e secundar o Presidente em suas funções:
- C] Desempenhar funções por especial delegação do Presidente:



Artigo 13º Compete ao Diretor Administrativo:

A] Escolher, contratar , dispensar : Diretores Auxiliares, Médicos, Psicólogos, Professores assim como todo pessoal das diversas entidades mantidas, sócios ou não , fixando - lhes regime de trabalho e salários de acordo com as Instituições congêneres:

B] Supervisionar e fiscalizar o funcionamento de toda organização, através de seus diversos departamentos:

C] Instituir grupo de trabalho com tarefas específicas, com prazo determinado, dispondo sobre suas atividades:

D] Criar e supervisionar todas as atividades culturais do Instituto, tais como, cursos, palestras, utilizando-se de todos os meios convencionais de divulgação para alcance de seus fins:

E] Supervisionar toda a parte clínica, grupos de terapia, propondo técnicas psicoterápicas, que visem fortalecer os meios naturais de equilíbrio mental.

Artigo 14º Compete ao primeiro secretário:

- A] Cuidar do expediente da diretoria :
- B] Secretariar Assembléias Gerais e reuniões de Diretoria:
- C] Lavrar as respectivas atas:
- D] Desempenhar funções por especial delegação do Presidente:

E] Substituir o Presidente nos seus impedimentos, quando também os Vice-Presidentes estiverem impedidos:

Artigo 15º Compete ao segundo Secretário

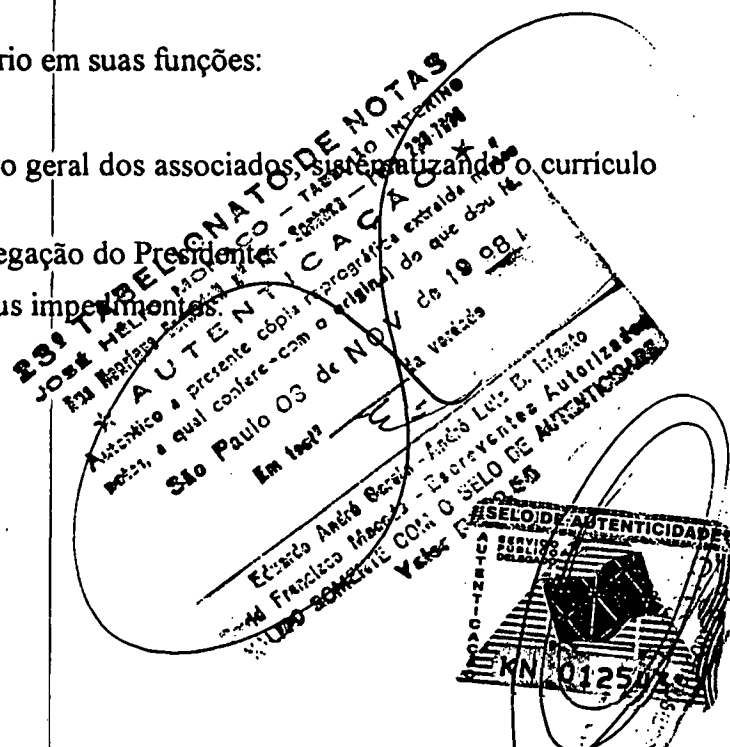
A] Auxiliar e secundar o Primeiro Secretário em suas funções:

B] Orientar o arquivo da secretária:

C] Organizar e manter atualizado o registro geral dos associados, sistematizando o currículo de cada um:

D] Desempenhar funções por especial delegação do Presidente:

E] Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos:



Artigo 16º Compete ao Primeiro Tesoureiro:

A] Conservar, sob responsabilidade pessoal, os haveres e valores sociais em livro próprio por pessoa credenciada e idônea:

B] Depositar diariamente, em bancos notoriamente sólidos, o dinheiro disponível em cheques, em conta corrente bancária, mantida em nome do Instituto Brasileiro de Psicoterapia Autôgena

C] Manter o sistema de emissão de cheques nominais, para todos e quaisquer pagamentos:

D] Assinar em conjunto com o Presidente, todos os cheques e demais documentos necessários à movimentação de valores em conta corrente ou investimentos em nome do Instituto:

E] Fornecer ao Presidente os elementos necessários para elaboração de orçamento - programa:

F] Submeter anualmente à apreciação da Diretoria e do Conselho Deliberativo, o balanço do Instituto:

G] Elaborar balancetes mensais, que serão fornecidos à Diretoria quando solicitados:

H] Desempenhar funções por especial delegação do Presidente.

Artigo 17º Compete ao Segundo Tesoureiro:

A] Auxiliar e secundar o Primeiro Tesoureiro em suas funções:

B] Desempenhar funções por especial Delegação do Presidente:

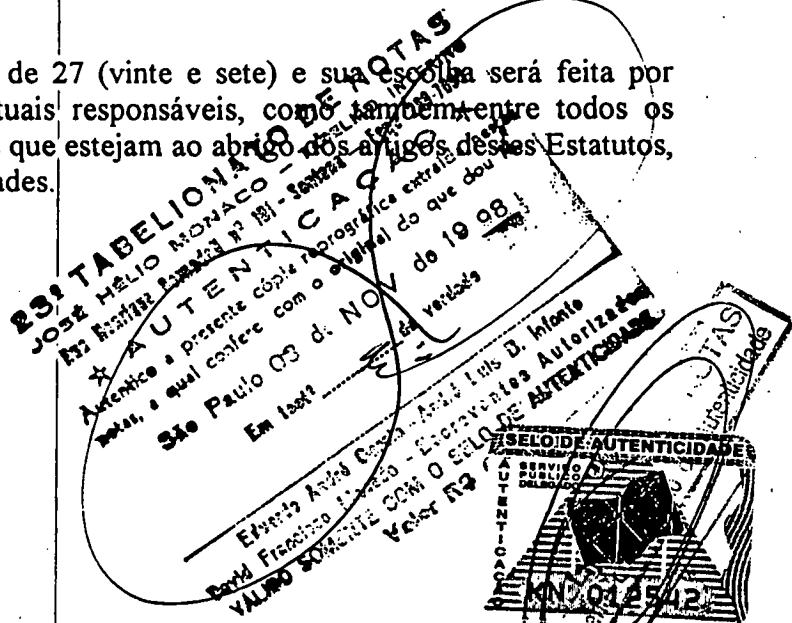
CAPÍTULO III

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 18º O Conselho Deliberativo será eleito pela Assembléia Geral e será presidido pelo Presidente do Instituto, podendo ser renovado pela terça parte de três em três anos.

Artigo 19º Somente poderão pertencer ao Conselho, os associados que tiverem 2 (dois) anos de efetiva filiação e permanência nos quadros sociais do Instituto, de modo a conhecer as necessidades e movimento da Sociedade.

Artigo 20º O número de Conselheiros é de 27 (vinte e sete) e sua escolha será feita por escrutínio secreto, não somente entre os atuais responsáveis, como também entre todos os associados em suas diversas categorias, desde que estejam ao abrigo dos artigos destes Estatutos, e, em dia com o pagamento de suas mensalidades.



Artigo 21º Na eleição para escolha dos membros do Conselho, somente poderão votar os associados que contarem com o mínimo de 24 (vinte e quatro) meses com sócios contribuintes e que estiverem com os pagamentos de suas mensalidades em dia.

Artigo 22º O Conselho Deliberativo não poderá funcionar com o número inferior a 9 (nove) membros.

Artigo 23º Os integrantes do Conselho Deliberativo, são eleitos em Assembleia Geral.

Parágrafo Único - A duração do mandato dos Conselheiros coincide com o início e término da gestão da Diretoria.

Artigo 24º Compete ao Conselho Deliberativo:

A] Eleger os membros da Diretoria :

B] Opinar e deliberar sobre assuntos e problemas de ordem superior, referente a orientação e finalidade da sociedade:

C] Reunir-se normalmente uma vez a cada trimestre do ano e extraordinariamente quando necessário, mediante convocação do Presidente ou, pelo menos, de dois terços do Conselheiros efetivos ou, maioria da diretoria ou ainda, por pedido escrito de pelo menos dois terços de sócios quites com a Tesouraria, caso em que o pedido deverá ser devidamente fundamentado:

D] Discutir e aprovar o Regime interno:

E] Criar empregos remunerados quando solicitados pela Diretoria:

F] Julgar recursos de decisão da Diretoria ou qualquer de seus membros :

G] Releva dívidas de sócios:

H] Elaborar reforma dos Estatutos, por deliberação da Assembleia Geral, forma estabelecida na letra E do Artigo 36º - Assembleia Geral:

I] Manifestar-se antecipadamente nos casos de alienação de bens patrimoniais:

J] Tomar conhecimento dos balancetes mensais apresentados pela Diretoria:

K] Estabelecer diretrizes para elaboração do orçamento - programa anual da Diretoria :

L] Deliberar sobre matéria disciplinar e sobre penalidades aplicadas à associados:

M] Resolver casos omissos destes Estatutos.

Artigo 25º O Conselho Deliberativo poderá convocar, convidar ou consultar, quando necessário, pessoas alheias ao quadro de associados, para a obtenção de esclarecimentos, manifestações ou pareceres sobre assuntos em pauta.

TÍTULO III



DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I - DO QUADRO SOCIAL

33 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica S.P.
MICROFILME N.º 331824/81

Artigo 26º Serão sócios do INSTITUTO todos aqueles que nele se inscreverem, sem distinção de sexo, nacionalidade, convicção política ou religiosa, desde que respeitem a legislação brasileira e que de alguma forma colaborem com as atividades da entidade.

Artigo 27º Os associados serão divididos em TRÊS classes, a saber:

Folha n.º 11 de proc.
n.º 298 de 12/89
Moemla M. S. Marqued
Ass. Téc. Direção I

I - SÓCIOS CONSELHEIROS: os que forem escolhidos e eleitos pela Assembléia Geral, de conformidade com o disposto no Artigo 19º.

II - SÓCIOS CONTRIBUINTES: aqueles que se comprometerem a ajudar a manutenção do Instituto, através de mensalidades em dinheiro.

III - SÓCIOS BENEMÉRITOS: os que, pertencendo ou não ao quadro social, fizeram jus a esse título, por determinação do Conselho Deliberativo, como prova de reconhecimento pelo relevantes serviços prestados ao Instituto, mediante proposta fundamentada de dois ou mais Conselheiros ou de dois ou mais membros da Diretoria.

Artigo 28º Os SÓCIOS BENEMÉRITOS poderão ser isentados da contribuição, se assim o pleitearem.

Artigo 29º A admissão de sócios far-se-á pela Diretoria, mediante proposta escrita, assinada por um ou mais sócios apresentantes.

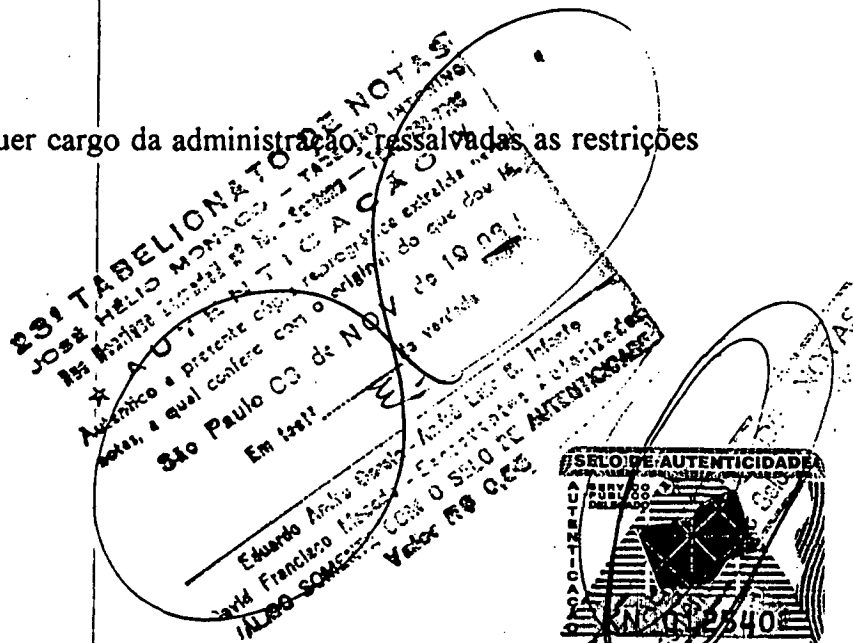
Artigo 30º O sócio que praticar atos atentatórios à moral, aos bons costumes ou contrários aos interesses e fins da Sociedade, será julgado e se procedente, excluído do quadro associativo.

CAPÍTULO II - DOS DIREITOS

Artigo 31º São direitos dos sócios:

A] Votar a ser votado para qualquer cargo da administração, ressalvadas as restrições impostas nestes estatutos.

B] Propor admissão de sócios;



C] Usar todos os órgãos assistências, biblioteca e outros serviços sociais do INSTITUTO, desde que haja disponibilidade;

D] Fazer sugestões.

CAPÍTULO - III DOS DEVERES

Artigo 32º São deveres dos sócios :

A] Aceitar os encargos, funções ou comissões que lhe forem atribuídos , salvo motivo justificado:

B] Manter em dia o pagamento das mensalidades:

C] Comparecer as Assembléias convocadas, e aceitar a decisão da maioria:

D] Auxiliar o progresso material do Instituto e moral de seus associados:

E] Respeitar e fazer respeitar estes Estatutos, bem como, acatar as ordens das autoridades legalmente constituídas , especialmente com referência á organização, modo de trabalho e funcionamento do Instituto.

CAPÍTULO - IV DAS PENALIDADES

Artigo 33º A EXCLUSÃO de associado é declarada pela Diretoria quando, ficar apurada a ocorrência de :

A] Falsidade nas declarações da proposta de admissão:

B] Atuação incompatível com os interesses e finalidades deste Instituto.

Artigo 34º A ELIMINAÇÃO do associado é declarada pela Diretoria, com fundamento em Ofício do Primeiro Tesoureiro, que comunicar:

A] O atraso de 3 (três) meses no pagamento das mensalidades :

B] A desatenção aos comunicados para regularizar a situação devedora:

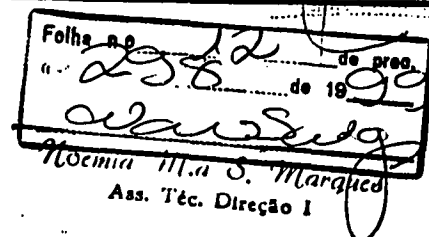
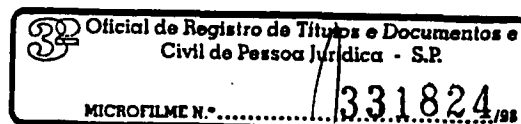
Artigo 35º A EXPULSÃO só será declarada quando ficar comprovada responsabilidade do acusado pelos seguintes motivos:

A] Extravio de bens e valores sociais:

B] Desacato a consócios, na sede social:

C] Injúrias e calúnias assacada contra consócios:

D] Prática de atos indecorosos ou desonestos:



F] Prática de ato que, direta ou indiretamente, acarretara prejuízo material ou dano ao Instituto, ou a qualquer consócio..

CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA

331824

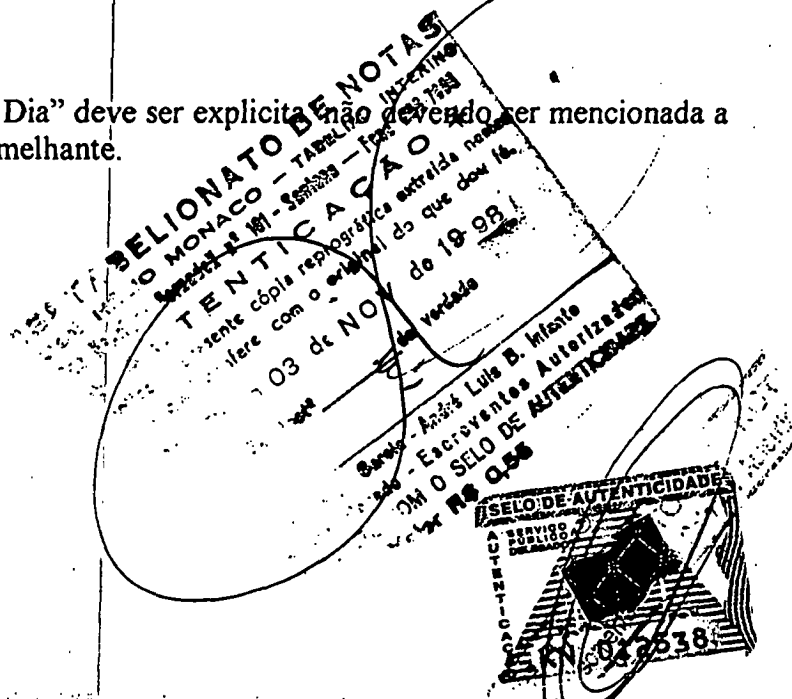
- A] Deliberar sobre o relatório anual e contas encaminhadas pela Diretoria:
- B] Eleger e empossar os membros do Conselho Deliberativo :
- C] Apreciar em grau de recurso, todas as questões que , por seus membros , lhe forem submetidas, nos termos dos presentes Estatutos e, desde que constem da “Ordem do Dia” :
- D] Decidir sobre alienações ou onerações de bens imóveis , direitos reais , na forma do Artigo 45º :
- E] Deliberar sobre alterações estatutárias , em convocação extraordinária e conforme o estabelecido nos presentes Estatutos :
- F] Resolver sobre assuntos de interesse da sociedade e que explicitamente constem da “Ordem do Dia” no Edital de Convocação:
- G] Deliberar pelo consenso unânime entre os associados, a dissolução da sociedade.

CAPÍTULO II

DA CONVOCAÇÃO

Artigo 37º As Assembleias gerais serão convocadas pelo Presidente da Diretoria, com 10 (Dez) dias de antecedência, através de edital publicado ” em um jornal de grande circulação da Capital, além das cópias afixadas nas dependências do Instituto, mencionando-se dia e hora da reunião, bem como a “Ordem do Dia”.

PARÁGRAFO ÚNICO - A "Ordem do Dia" deve ser explicita, não devendo ser mencionada a expressão "Assuntos Gerais", ou outra semelhante.



Artigo 38° As Assembleias Gerais se constituem e funcionam validamente, em primeira convocação, quando se achem presentes metade e mais um dos sócios do Instituto, ou em segunda, meia hora depois, com no mínimo ¼ (um quarto), de seus associados.

PARÁGRAFO 1° - A verificação do "Quorum" será feita pelo "Livro de Presenças", com termo de abertura e encerramento, assinados pelo Primeiro Secretário da Diretoria, que também rubricará todas as folhas:

PARÁGRAFO 2° - Não é permitida a representação por procuração.

Artigo 39° As deliberações, nas Assembleias Gerais, serão tomadas pela maioria dos presentes, e serão cumpridas obrigatoriamente por todos os associados.

Artigo 40° A convocação da reunião extraordinária da Assembleia Geral, poderá ser solicitada pela maioria dos componentes da Diretoria, em efetivo exercício, ou por 2/3 (Dois terços), no mínimo dos sócios efetivos, mediante petição à Diretoria, nestes casos é obrigatório a presença dos convocadores da reunião.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em qualquer dos casos previstos neste artigo, deve o Presidente da Diretoria do Instituto, providenciar a convocação, dentro de 10 (Dez) dias, no máximo.

Artigo 41° A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na Segunda quinzena de Março.

Artigo 42° Das ocorrências nas Assembleias Gerais será lavrada, em livro próprio, a respectiva ata, assinada pela mesa, por uma comissão de cinco sócios presentes, para isso designada pela mesma assembleia e pelos sócios que quiserem assina-la.

TÍTULO - V

DO PATRIMÔNIO, DOS RECURSOS E DO REGIME FINANCEIRO.

CAPÍTULO I

DO PATRIMÔNIO

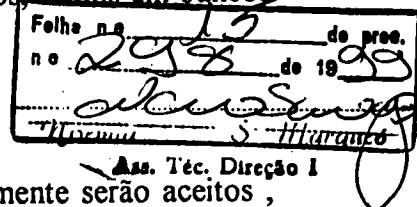
Artigo 43° O Patrimônio do Instituto será constituído por:

- E) Bens móveis, imóveis, semoventes e direitos;
- F) Ações, apólices, títulos e outros assemelhados;

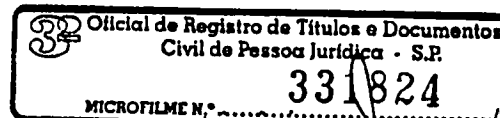


G) Mensalidades, donativos, contribuições, subvenções, auxílios, saldos em bancos, saldos em caixa, etc. :

H) Legados e doações.



Artigo 44º Os legados gravados com cláusulas onerosas ou encargos, somente serão aceitos, depois de provados pelo Conselho Deliberativo, posto que, passarão a constituir Bens do Patrimônio.



Artigo 45º O Instituto não poderá vender, onerar, hipotecar, ceder, emprestar seu patrimônio, sem autorização escrita pelo Conselho, neste ato representado POR 2/3 dos demais Conselheiros, medida esta que deverá posteriormente ser ratificada em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim, dentro do prazo máximo de 30 (Trinta) dias da autorização escrita.

PARÁGRAFO ÚNICO - A alienação ou oneração de bens imóveis do Instituto, só poderá ser feita em casos excepcionais, seguindo o tramite deste artigo, e ainda assim, os recursos auferidos deverão destinar-se exclusivamente a : reposição do bem imóvel, necessidade de ampliação, melhoria técnica e reunião em uma só localidade, das diversas unidades da sociedade, e nem um outro motivo poderá ser invocado.

Artigo 46º A dissolução do Instituto, só poderá ocorrer em Assembléia Geral com no mínimo 2/3 (Dois terços) de todos os sócios devidamente inscritos, quites com a tesouraria QUE DEVERÃO ASSINAR A ata lavrada desta Assembléia.

Artigo 47º Extinto o Instituto, pagos todos os seus compromissos, Federais, Estaduais, Municipais, Cíveis, Trabalhistas, etc., o remanescente do seu patrimônio social, será entregue a Associações congêneres e com fins assistências, com sede e atividade nesta Comarca de São Paulo, tudo discutido e aprovado na Assembléia que determinar o seu encerramento.

Artigo 48º A administração do patrimônio do Instituto, compete à Diretoria, que para tanto, organizará o seu serviço de administração, a quem caberá elaborar o orçamento anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso da extinção prevista no Artigo 47º poderá ser criada uma comissão, com fim específico, de administrar o remanescente do patrimônio até a entrega efetiva do mesmo às Associações congêneres.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS

Artigo 49º Constituem recursos do Instituto :

G) As contribuições dos associados, recebidas periodicamente:



stituto existirá e será mantido, em quanto reunir número de associados
necessidades e possuir renda suficiente para sua manutenção.

Feilha n.º 17 de 1998
n.º 258 de 1998
Ass. Téc. Direção I

UNICO - No caso de absoluta impossibilidade de funcionamento, por falta de associados ou renda insuficiente, será dissolvida a sociedade, respeitados os
os constantes destes estatutos.

56º Tratando-se da primeira investidura para a primeira administração do Instituto, os
serão empossados pela mesma Assembléia Geral que os elegeu

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME N.º 331824

GRAFO 1º - A primeira administração poderá ser composta por sócios, sem a exigência
é requisito, constantes dos artigos 6º e 19º porém, a sua renovação deverá sempre que
el respeitar as normas previstas nestes Estatutos

GRAFO 2º - A convocação da Assembléia Geral, que trata este Artigo, far-se-á 8(
lias antes, por editais e realizar-se-á com qualquer número de sócios presentes, quites com
brigações.

GRAFO 3º - Todos os eleitos poderão ser candidatos ou indicados a reeleição.

57º Os casos omissos nos presentes Estatutos serão dirimidos em Reunião
ordinária dos órgãos da administração do Instituto, especialmente convocados pelo
ente da Diretoria.

58º Os dispositivos destes Estatutos, entram em vigor na data do seu registro em Cartório
ulos e Documentos, uma vez aprovados em Assembléia Geral Extraordinária, ficando na
a oportunidade, revogadas todas as disposições contrárias.

São Paulo, 2 de novembro 1998

LAURA SIBINELLI

Presidente

Oswaldo Sibinelli
O.A.B. 38.368

234. TABELIONATO DE NOTAS

JOSÉ HÉLIO MONACO - TABELIÃO INTERINO

992 Henrique Bernardelli nº 161 - Santana - Fone 299-7009

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de

Laura Sibinelli, Oswaldo Sibinelli

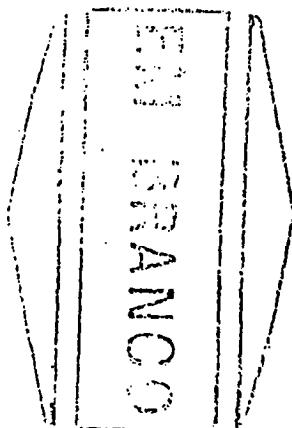
São Paulo 03 de NOV de 1998

Em local da verdade

Eduardo André Garcia - André Luís B. Infante
David Francisco Macedo - Escreventes Autorizados
VÁLIDAMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Valor R\$ 0,80



234. TABELIONATO DE NOTAS
JOSÉ HÉLIO MONACO - TABELIÃO INTERINO
992 Henrique Bernardelli nº 161 - Santana - Fone 299-7009
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
Laura Sibinelli, Oswaldo Sibinelli
SÃO PAULO 03 de NOV de 1998
Em local da verdade
Eduardo André Garcia - André Luís B. Infante
David Francisco Macedo - Escreventes Autorizados
VÁLIDAMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Valor R\$ 0,80



 **Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica**

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
rua xv de novembro, 80 - (011) 232.3171 - são paulo

Primeiro do País com Certificado de Qualidade ISO 9002

Esta cópia confere com o seu original
microfilmado e digitalizado hoje sob
nº **0331824**

Emolumentos:	6,06	São Paulo, 26 NOV 98
Estado(27%)...	1,63	Bel. José Torquato dos Santos - escrevente autorizado
lpsp(20%).....	1,24	Bel. Edson José Zerbinati - escrevente autorizado
TOTAL.....	8,91	Luis Antonio do Nascimento - escrevente autorizado

Averbado à margem do registro nº 331823

- H) Vendas de distintivos, emblemas, flâmulas ou pequenos objetos , recebidos em doações:
- I) Receitas oriundas de chás, bingos, quermesses, jantares, almoços, campanhas, etc
- J) Retribuições de serviços prestados:
- K) Doações consignadas por órgãos públicos ou privados, a quaisquer títulos:
- L) Rendas eventuais.

Folha nº 16 de proc.
nº 2088 de 1999
Nome M. S. Marquês
Ass. Téc. Direção I

32 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 331824

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrente saldo disponível nos recursos, os mesmos deverão ser aplicados financeiramente, somente em contas em nome do Instituto, com o intuito de preservar o valor da moeda.

CAPÍTULO III DO REGIME FINANCEIRO

Artigo 50º O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

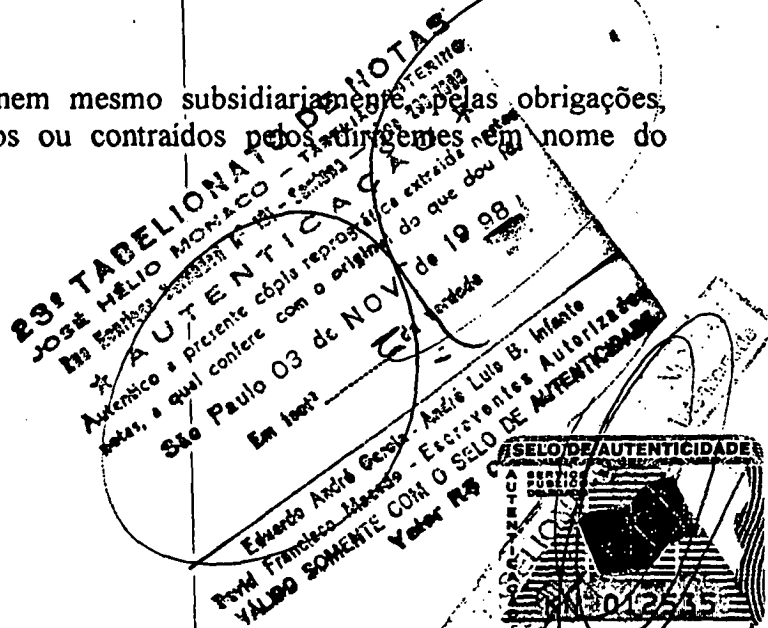
Artigo 51º O Orçamento - programa é elaborado pela Diretoria para o ano do próximo exercício , de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 52º A Diretoria do Instituto, prestará contas das despesas feitas e das receitas obtidas , através de balancetes mensais, e um balanço anual, para apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo.

TÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 53º Os assuntos administrativos , decorrentes da execução e da observância das normas contidas nestes Estatutos , são decididos e resolvidos pela Diretoria do Instituto, dentro das atribuições de sua competência.

Artigo 54º Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações, responsabilidades e compromissos assumidos ou contraidos pelos dirigentes em nome do Instituto.



[Handwritten signature]

Cartório Claudio Malva Valente
MICROFILME N.º 71105

88) Dr. Waldyr Sabinelli, brasileiro, desquitado, engenheiro, RG.nº -
RG.nº 5.289.692 e CPF.nº 922.697.888/34, residente à rua Homem de Mello, nº 16, de pro.
1.186- apto.131- Perdizes-São Paulo.

89) Sra. Maria Luiza Monteiro de Paula, brasileira, solteira, do comércio,
RG.nº 5.972.677 e CPF.592.580.208/04, com endereço comercial à rua Voluntários
da Pátria, nº 1.156-Santana-São Paulo.

90) Sra. Neusa Tronco Fonseca, brasileira, casada, do lar, RG.nº 11.151.515
6.161.489 e CPF.nº 064.970.116, com endereço comercial à rua Voluntários da Pá-
tria, 1.156-Santana-São Paulo.

110) Sra. Maria Aparecida Finardi Peixoto, brasileira, casada, do lar, RG.
nº 3.864.879 e CPF.nº 117.158.398/20, com endereço comercial à rua Voluntários-
da Pátria, 1.156-Santana-São Paulo.

120) Sra. Ines Gambeli, brasileira, solteira, do comércio, RG.nº 4.496.495
e CPF.nº 120.141.928/04, com endereço comercial à rua Voluntários da Pátria, -
1.156-Santana-São Paulo.

130) Sra. Lidia Humia Catapano, brasileira, casada, do lar, RG.nº -
10.349.791 e CPF.nº 057.623.238/62, com endereço comercial à rua Voluntários da
Pátria, 1.156-Santana-São Paulo.

140) Sra. Izabel Gomes Aguilar Vilares, brasileira, viúva, do lar, RG.nº -
16.637.137 e CPF.nº 082.015.428/86, com endereço comercial à rua Voluntários da
Pátria, 1.156-Santana-São Paulo.

150) Sra. Marcolina Dias da Silva, brasileira, desquitada, do lar, RG.nº -
905.547 e CPF.nº 922.636.158/49, com endereço comercial à rua Voluntários da Pá-
tria, 1.156-Santana-São Paulo.

160) Sra. Denise Albuquerque Ariedi, brasileira, casada, do comércio, RG.-
nº 11.726.389 e CPF.nº 059.271.318/00, com endereço comercial à rua Voluntários
da Pátria, 1.156-Santana-São Paulo.

170) Sra. Cecilia de Souza Corsini, brasileira, desquitada, secretária, -
RG.nº 4.692.364 e CPF.671.420.448/53, com endereço comercial à rua Voluntários-
da Pátria, 1.156-Santana-São Paulo.

180) Sr. Constantino Sabinelli, brasileiro, casado, aposentado, RG.nº -
1.083.522 e CPF.nº 001.258.738/91, com endereço à rua Voluntários da Pátria, nº-
1.156-Santana-São Paulo.

190) Sra. Maria Clara Finardi Lanconi, brasileira, casada, do lar, RG.nº -
4.471.890 e CPF. nº 094.548.648/07, com endereço comercial à rua Voluntários da
Pátria, 1.156-Santana-São Paulo.

200) Sr. Rubens Wagner Calvo, brasileiro, casado, médico, RG.nº 12.894.916
e CPF.nº 021.403.298/13, com endereço comercial à rua Voluntários da Pátria, -
1.156-Santana-São Paulo.

210) Sra. Jasmelina Pereira da Silva, brasileira, solteira, escriturária,-
RG.nº 6.288.458 e CPF.nº 007.622.118/06, com endereço comercial à rua Voluntá-
rios da Pátria, nº 1.156-Santana-São Paulo. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

229) Sr. Pietro De Simoni, italiano, casado, do comércio, RG.nº 2.230.323 e CPF.nº 382.705.368/49, com endereço comercial à rua Voluntários da Pátria, nº 1.156- Santana-São Paulo. Ass. Téc. Direção 1

239) Dra. Margarete Sabinelli, brasileira, casada, psicóloga, RG.nº 7.446.953 e CPF.006.618.678/11, residente à rua Guilherme Cristoffel, nº 260 - apto.171-Santana-São Paulo.

249) Sra. Maria de Lourdes Teixeira, brasileira, solteira, professora, RG.nº 16.503.778 e CPF. 066.583.638/46, com endereço comercial à rua Voluntários da Pátria, 1.156-Santana-São Paulo.

259) Sra. Edla Monteiro Oliveira Sabinelli, brasileira, casada, professora, RG.nº 2.230.323 e CPF. 119.145.968/38 com endereço comercial à rua Voluntários da Pátria, 1.156- Santana-São Paulo.

269) Sra. Cleusa Siqueira Neves, brasileira, solteira, modista, RG.nº 3.848.123 e CPF. 277.142.928/49, com endereço comercial à rua Voluntários da Pátria, 1.156-Santana-São Paulo.

279) Sra. Alzira Fernandes, brasileira, solteira, secretária, RG.nº 4.466.020 e CPF. 673.374.658/15, com endereço à rua Luiz Faccini, 606-Centro - Guarulhos-SP.

O Presidente após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta Ata, o que fizemos, como secretários, e, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente, por nós secretários e por todos os demais presentes.-

São Paulo, 20 de setembro de 1.990. -

Cartório Claudio Malva Valente
MICROFILME N.º 71105

Osvaldo Sabinelli
Dr. Osvaldo Sabinelli.

Valter Sabinelli
Dr. Valter Sabinelli.

Antonio Sabinelli
Dr. Antonio Sabinelli.

Laura Sabinelli
Sra. Laura Sabinelli.

Dinizant Sabinelli
Dr. Dinizant Sabinelli.

Marcos Sabinelli
Dr. Marcos Sabinelli.

Andre Luiz Sabinelli
Dr. Andre Luiz Sabinelli.

Folha nº 21 de pros.
nº 298 de 1970
Moema M. S. Marquês
Ass. Téc. Direção I

Dr. Waldyr Bibinelli

Sra. Neusa Tronco Fonseca

Sra. Ines Gambeli.

Sra. Izabel Gomes Aguiar Vilares

Sra. Denise Albuquerque Ariedi.

Constantino Sabinelli

Dr. Rubens Wagner Calvo

Sr. Pietro De Simoni.

Sra. Maria de Lourdes Teixeira

Sra. Cleusa Siqueira Neves

Luiza Monteiro de Paula

Luiza Monteiro de Paula

Sra. Maria Aparecida Finardi Peixoto.

Sra. Lidia Humia Catapano

Sra. Marcolina Dias da Silva.

Sra. Cecilia de Souza Corsini.

Sra. Maria Clara Finardi Lanconi.

Sra. Jusselina Pereira da Silva.

Dra. Margarete Sabinelli.

Sra. Edla Monteiro Oliveira Sabinelli

Sra. Alzira Fernandes.

Cartório Claudio Malva Valente
MICROFILME N.º 71105

32 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME N.º.....3.31822...../98

Folha n.º 22 de pros.
n.º 258 de 1997
Ass. T.º. Direção

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E 1.º TABELIÃO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GUARULHOS/SP.

Rua Gabriel Machado - n.º 38 - Centro - Tel.: 203-6211

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E AVERBADO
EM MICROFILME SOB N.º 1127035

ANOTADO À MARGEM DO LANCAMENTO N.º 121340
DO LIVRO PROTOCOLO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA.

Guarulhos (SP).

04 JUN 1998

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA E 1.º TABELIÃO DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE
GUARULHOS/SP.

Total pago: R\$ 4,74

Esse valor inclui os 27% devidos ao
Estado e os 20% devidos à Carteira
de Previdência do IPE SP.

BEL. CLAUDIO MALVA VALENTE - Oficial
BEL. RIBELLO VALENTE DIN - Subst.º Oficial

32 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME N.º.....3.31822...../98

Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Brasilei-
-ro de Psicoterapia Autôgena, realizada aos trinta
dias do mês de Outubro de mil novecentos e nove-
ta e oito, na sede do Instituto Brasileiro de Psi-
-coterapia Autôgena, à rua, Ana Berninda de An-
-drade n.º 93 - fundos - no bairro de Santana, nesta
Capital, verificado o número legal de Sócios e
colaboradores conforme assinaturas no livro de
presença, as vinte horas e trinta minutos, em 2.º
convocação o Presidente em exercício Osvaldo Si-
-binelli, deu por aberta a reunião, com a seguinte
ordem do dia: 1.º Releitura da Ata anterior, 2.º Renova-
ção do Conselho Deliberativo, 3.º Nome para o as-
-so de velhos, 4.º Mudança do Estatuto, 1.º Item da
ordem do dia, onde foi lida e aprovada a ata an-
-terior. Passando-se ao 2.º Item o Presidente expli-
-cou a necessidade da renovação do Conselho Del-
-berativo, quer pela morte do Conselheiro Antônio
Sibinelli como também pelo seu próprio estado
de saúde e ainda pelo desinteresse de alguns con-
-selheiros, substituindo-se os Conselheiros: Antônio
Sibinelli, Osvaldo Sibinelli, Cecília Bento de Souza,
Maria Clara Finardi Canconi, Marcelina Dias

da Silva e Souza Aparecida Aguiar. Foram sugeri-
-tes novos Conselheiros: William Sueli Crepal di
Simone, Suelly Mendes, Maria Thelena Pires da Sil-
-va, Marilza Siqueira Calvano, Deise Aparecida
-Presta e Mercedes de Jesus Pagliuca, que serão em-
-possados no final desta reunião. 3º Item da orde-
do dia ou seja a escolha de um nome para o asil-
de velhos, foi sugerido Bar Portal das Hortênsias
sendo o mesmo aprovado por unanimidade. En-
-tanto ao 4º e último item, "Mudança no Estatuto
Social do Instituto Brasileiro de Psicoterapia Autó-
-gena, o Presidente Osvaldo Sibinelli explicou as di-
-ficuldades que podem surgir com os artigos: 1º,
-23, 27, 28, 37, 46 e 47, no que se referem a sócios vi-
-tálicos, pois com a morte do sócio Antonio Sibine-
-lli, e devido ao seu próprio estado de saúde,
-somente restara o Sócio Walter Sibinelli, o que di-
-cultava muito a administração do Instituto, pro-
-pondo a exclusão de sócios vitalícios e fundad-
-ores e todas as demais atuações dos mesmos.
Estatuto Social do Instituto Brasileiro de Psicoterapia
Autógena, o que foi aceito por unanimidade ficar
-do então estes artigos acima citados com a se-
-guinte redação: Artigo 18º Exclusão total do pa-
-rágrafo único, artigo 23º - os integrantes do Conselho
Deliberativo são eleitos em Assembleia Geral, artigo
27º os associados serão divididos em três classes
a saber: exclusão do parágrafo 1 mantendo-se os
-mais, artigo 28º exclusão total deste artigo, inclui-
-ve o seu parágrafo único, artigo 37º no Estatuto
atual e artigo 36º no Estatuto novo, e assim su-
-ssivamente devido a exclusão do artigo 28º que-
-ca com a seguinte redação: a Assembleia Geral
constituída pelos Sócios, Conselheiros, Beneméritos

1- contribuintes, que tenham sido nomeados
de contribuição efetiva e ininterrupta e o órgão
soberano da sociedade, respeitando estes Esta-
tutos e as leis em vigor, e a ela compete: Man-
m- tendo-se os demais parágrafos A, B, C, D, E, F, E G. Artigo
em 46º Fica com a seguinte redação: o Instituto
le não poderá vender, onerar, hipotecar, ceder, empre-
-tar, seu patrimônio, sem autorização escrita
a pelo Conselho, neste ato representado por 2/3 dos
o Conselheiros, medida esta que deverá posteri-
-ormente ser ratificada em Assembleia Geral Ex-
i- traordinária, convocada para este fim, dentro
8, do prazo de 30 (Trinta) dias da autorização escrita,
e mantendo-se o parágrafo único, Artigo 47º - fica
- com a seguinte redação: A dissolução do Institui-
- to, só poderá ocorrer em Assembleia Geral com
fimo mínimo 2/3 (Dois terços) de todos os sócios devida-
- mente inscritos, juntos com a tesouraria, que dev-
- rão assinar a ata lavrada desta Assembleia.
o Nada mais havendo a tratar foi encerrada a
reunião as vinte e uma horas e trinta minutos
- lavrando-se a presente ata que no seu final assi-
- nado pelos componentes da mesa Diretora e demais
participantes. digo participantes.

o ● São Paulo, 30 de Outubro de 1998
Mesa Diretora:

Presidente Anterior: Osvaldo Sibinelli
Presidente Atual: Laura Sibinelli
Secretaria: Maria de Jesus Alves
Participantes: Osvaldo Sibinelli
Osvaldo Sibinelli
O.A.B. 38-358

Osvaldo Sibinelli
Regina Ferreira da Silva Oliveira - *[assinatura]*
[assinatura] Terzinho Silva Bueno
SAU 0910 1998

Adv. Maria Eugênia de Silva

Muros. Livro Regio. montio de Oliveira Muros

Off. Officida de Muros

Off. Amelia de Muros

Off. Officida de Muros

Off. Officida de Muros

Off. Officida de Muros

Off. Officida de Muros

Off. Officida de Muros

Off. Officida de Muros

Off. Officida de Muros

Off. Officida de Muros

Off. Officida de Muros

Off. Officida de Muros

Off. Officida de Muros

Off. Officida de Muros

Off. Officida de Muros

Off. Officida de Muros

Off. Officida de Muros

Off. Officida de Muros

Off. Officida de Muros

Off. Officida de Muros

Off. Officida de Muros

Off. Officida de Muros

Off. Officida de Muros

Off. Officida de Muros

Off. Officida de Muros

Off. Officida de Muros

Off. Officida de Muros

Off. Officida de Muros

Off. Officida de Muros

Off. Officida de Muros

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
rua xv de novembro, 80 - (011) 232.3171 - são paulo

Primeiro do País com Certificado de Qualidade ISO 9002

Prenotado sob nº 0333979 em 17/11/98 e
registrado, microfilmado e digitalizado
sob nº 0331823

São Paulo, 26 NOV 98

Bel. José Torquato dos Santos - escrevente autorizado
Bel. Edson José Zerbini - escrevente autorizado
Luis Antonio do Nascimento - escrevente autorizado

Políticas:	4,76
Estado (27%)	1,28
Ipesp (20%)	0,95
TOTAL	7,00

232 1-1
Valido Solu.

AO 336508

Ata da reunião ordinária do Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro de Psicoterapia Autógena, realizada em trinta de Outubro de mil novecentos e noventa e oito, em sua sede social, sita à rua, Rua Benvenida de Andrade, nº 93, fundos - Santana, nesta Capital, presente o numero legal de membros conforme assinaturas em livro próprio, o Presidente em exercício Osbaldo Sibinelli, as vinte e uma horas e quarenta minutos, declara aberta a reunião do Conselho Deliberativo com a seguinte ordem do dia: 1º Releitura da Ata anterior, 2º Verificação de contas, 3º Renovação da Diretoria executiva, 4º Mudança do Estatuto Social do Instituto Brasileiro de Psicoterapia Autógena, 5º Nome para o asilo de velhos, lida e aprovada a ata anterior e a prestação de contas passou-se então ao 3º Item renovação da Diretoria executiva, o Presidente em exercício, explicou a gravidade de seu estado de saúde, e como não tem mais condições físicas para Presidir o Instituto Brasileiro de Psicoterapia Autógena, pediu demissão do cargo e indicou sua esposa Daura Sibinelli, para Presidência do Instituto Brasileiro de Psicoterapia Autógena e para ocupar a 2ª Tesouraria, João Gambelli e para Diretora Administrativa Margarete Sibinelli Verilo, que foi aceite de imediato com aprovação de todos, ficando assim constituída a nova Diretoria do Instituto Brasileiro de Psicoterapia Autógena:

- Presidente: Daura Sibinelli
- 1º Vice Presidente: Saverio Fraga
- 2º Vice Presidente: Fernando Afonso
- 1ª Secretária: Maria de Jesus Alves
- 2ª Secretária: Nair Batista Pereira Filha

1ª - Tesoureira: Maria Aparecida Gómees Frega
2ª - Tesoureira: Ignez Gambelli
Diretora Administrativa: Margaret Sibinelli Verilo
6 passou ao 4º item da ordem do dia mudança de Estatuto explicou a digo explicando ainda o Presidente em exercício que com a morte do sócio fundador Antônio Sibinelli, e devido ao seu gravíssimo estado de saúde seria melhor a mudança dos artigos, 18º único, 23º, 27º Parágrafo I, 28º, e seu parágrafo único, 37º tirando-se a referência a sócios fundadores, 46º no que se refere a sócios (tirando-se a referência) digo fundadores, 46º no que se refere a 1/3 dos Conselheiros Vitaticios e 47º no que se refere a sócios fundadores, assuntos estes já amplamente debatidos na Assembleia Geral Extraordinária encerrada a poucos minutos atrás dando por encerrado este assunto empossados os novos membros da Diretoria executiva, a Presidente Laura Sibinelli agradeceu pela confiança em si depositada e pediu a colaboração de todos para sua gestão e como não havia mais nada a tratar as vinte e duas horas deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que é no seu final assinada pela mesa Diretora e demais membros do Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro de Psicoterapia Integrativa

São Paulo, 30 de Outubro de 1998.

Mesa Diretora:

Presidente: Laura Sibinelli

Secretaria: Maria de Jesus Almeida

Conselheiros:

Osbirine - Osvaldo Sibinelli

SAVERIO FREGA

Maria Aparecida Gómees Frega

Osbirine
Osvaldo Sibinelli
O.A.B. 38-368

RECEBUE

Maria Siqueira
Família: Ignês F. Antunes
Ass. Téc. Dir. Reg.º
Família: Nair Batista Pereira Felha
Maria de Jesus Alves
Edna Sibinelli
Fernando Azevedo
Inês
Mário José de Souza
Márcia de Jesus Pagliuca
Elizabeth Conzatti Imai
Cristina
Leona Paddad Sugliani
Hedi Gelli
Maria Helena Pires da Silva
Edla Monteiro de Oliveira Sibinelli
Maria Auxiliadora M.F. Sibinelli
Márcia S. Sibinelli
Margarita Sibinelli

23º TABELIONATO DE NOTAS
JOSÉ HÉLIO MONACO - TABELIÃO INTERNO
Rua Henrique Bimantelli nº 101 - São Paulo - TONE 285-1899
Reconheço por SEMELHANÇA
Uma firma
SÃO PAULO 03 de NOV de 1998
Em test. da verdade
Eduardo André Garcia - Ambr. Luis B. Infante
David Francisco Machado - Escreventes Autorizados
VÁLIDAMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Valor R\$ 0,89



23º TABELIONATO DE NOTAS
JOSÉ HÉLIO MONACO - TABELIÃO INTERNO
Rua Henrique Bimantelli nº 101 - São Paulo - TONE 285-1899
Reconheço por SEMELHANÇA
Uma firma
SÃO PAULO 04 de NOV de 1998
Em test. da verdade
Eduardo André Garcia - Ambr. Luis B. Infante
David Francisco Machado - Escreventes Autorizados
VÁLIDAMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Valor R\$ 0,89

23º TABELIONATO DE NOTAS
JOSÉ HÉLIO MONACO - TABELIÃO INTERNO
Rua Henrique Bimantelli nº 101 - São Paulo - TONE 285-1899
Reconheço por SEMELHANÇA
Uma firma
SÃO PAULO 04 de NOV de 1998
Em test. da verdade
Eduardo André Garcia - Ambr. Luis B. Infante
David Francisco Machado - Escreventes Autorizados
VÁLIDAMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Valor R\$ 0,89

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
rua XV de novembro, 80 - (011) 232.3171 - São Paulo

Primeiro do País com Certificado de Qualidade ISO 9002
Prénotado sob nº 0338952 em 10/02/99 e
arquivado, microfilmado e digitalizado
sob nº 0335747

São Paulo, 11 de FEV 99
Bel. Edson José Caripari - escrevente autorizado
Luis Antonio do Nascimento - escrevente autorizado
Valdir Forato - escrevente autorizado

Emolumentos:	4,40
Estado (27%):	1,18
Ipsop (20%):	0,88
TOTAL:	6,47

Averbado à margem do registro nº 331823



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETT / 3108-1785

REQUERIMENTO PARA ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DADOS PESSOAIS DO REQUERENTE

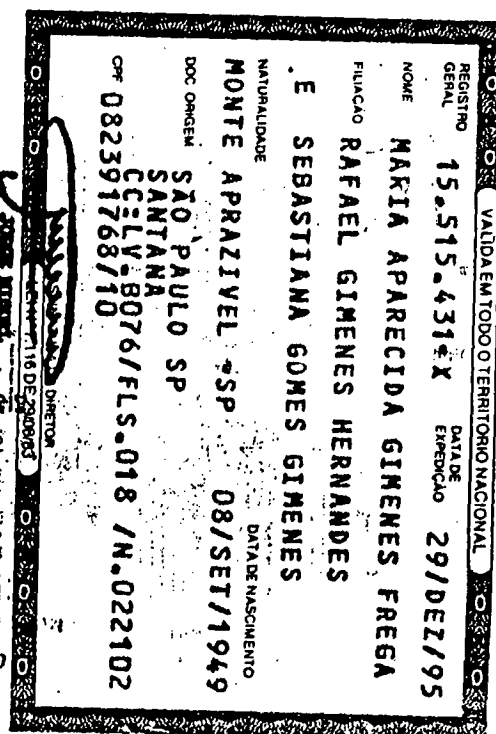
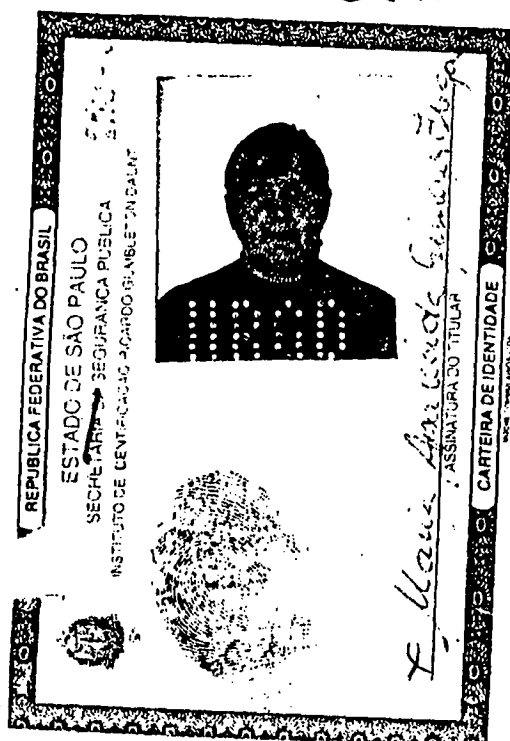
NOME: MARIA APARECIDA GIMENES FREGA		RG.: 15.515.431-X	
FILIAÇÃO	PAI: RAFAEL GIMENES HERNANDES		
	MÃE: SEBASTIANA GOMES GIMENES		
DATA DE NASCIMENTO 08/09/49		NATURALIDADE(MUNICÍPIO) MONTE APRAZIVEL	ESTADO SÃO PAULO
ESTADO CIVIL CASADA		GRAU DE INSTRUÇÃO GRAU COMPLETO	PROFISSÃO DO LAR
ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL DE RESIDÊNCIA AV. NOVA CANTAREIRA, 1.549 apto 84			
C.E.P. 02330-002		BAIRRO TUCURUVI	CIDADE SÃO PAULO
ESTADO SÃO PAULO			
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS DADOS ACIMA SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE			
PROTOCOLO DO S.I.	CONFERENTE	LOCALIDADE POR EXTENSO	DIA
	DATA	SÃO PAULO	10
			MÊS POR EXTENSO
			JUNHO
			ANO
			1999
RUBRICA 101-6		ASSINATURA DO REQUERENTE Maria Aparecida Gimenes Frega	

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE O REQUERENTE, ACIMA QUALIFICADO, REGISTRA ANTECEDENTES JUDICIÁRIO-CRIMINAIS ATÉ A PRESENTE DATA, NESTE INSTITUTO.

Observações:

TERMINAL DATA 11.06.1999	ESTE REQUERIMENTO SÓ TERÁ A SUA AUTENTICIDADE RECONHECIDA QUANDO O MESMO RECEBER A CHANCELA DO DELEGADO TITULAR DO I.I.R.G.D.
RUBRICA CARLOS ANTONIO G. DE SEQUEIRA	Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.SSP.SP



Folha n.º 30 de 30
n.º 298 de 1999
Assinado



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERT DA SILVA

REQUERIMENTO PARA ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DADOS PESSOAIS DO REQUERENTE

NOME: MARGARETE SIBINELLI VERILLO		RG.: 7.446.953-8
FILIAÇÃO	PAI: OSVALDO SIBINELLI	
	MÃE: LAURA SIBINELLI	
DATA DE NASCIMENTO 07/09/58	NATURALIDADE(MUNICÍPIO) SÃO PAULO	ESTADO SÃO PAULO
ESTADO CIVIL CASADA	GRAU DE INSTRUÇÃO GRAU SUPERIOR	PROFISSÃO PSICOLOGA
ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL DE RESIDÊNCIA RUA DR. GUILHERME CRISTOFEL, 260 apto 171		
C.E.P. 02406-010	BAIRRO SANTANA	CIDADE SAO PAULO
ESTADO SAO PAULO		
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS DADOS ACIMA SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE		
PROTOCOLO DO S.I. DATA 10 JUN 1999	CONFERENTE RUBRICA 	LOCALIDADE POR EXTENSO SAO PAULO
		DIA 10
		MÊS POR EXTENSO JUNHO
		ANO 1999
ASSINATURA DO REQUERENTE 		

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE O REQUERENTE, ACIMA QUALIFICADO, NÃO REGISTRA ANTECEDENTES
JUDICIÁRIO-CRIMINAIS ATÉ A PRESENTE DATA, NESTE INSTITUTO.

Observações:

TERMINAL
DATA

14 JUN 1999

ESTE REQUERIMENTO SÓ TERÁ A SUA AUTENTICIDADE RECONHECIDA
QUANDO O MESMO RECEBER A CHANCELA DO DELEGADO TITULAR DO I.I.R.G.D.

Delegado Divisório
de Polícia IIRGD.SSP.SP



Folha n.º 32 de proc. n.º 293 de 1994
Norma M. S. Marques
Ass. Téc. Direção I



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON DA SILVA
CARNEIRO
DESPACHANTE
SSP 10.555
3106-1068 / 3106-1783

REQUERIMENTO PARA ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DADOS PESSOAIS DO REQUERENTE

NOME: IGNÊS GAMBELLI		RG.: 4.496.495
FILIAÇÃO	PAI: AURELIO GAMBELLI	
	MÃE: VICTALINA BERGAMO	
	DATA DE NASCIMENTO 01/03/1944	NATURALIDADE(MUNICÍPIO) JULIO MESQUITA
ESTADO CIVIL SOLTEIRO	GRAU DE INSTRUÇÃO GRAU SUPERIOR	PROFISSÃO EMPRESARIA
ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL DE RESIDÊNCIA RUA DR. CESAR, 338 apto 43a		
C.E.P. 02013-000	BAIRRO SANTANA	CIDADE SÃO PAULO
ESTADO SÃO PAULO		
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS DADOS ACIMA SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE		
PROTOCOLO DO S.I.	CONFERENTE	LOCALIDADE POR EXTENSO
	DATA 10 JUN 1994	
	RUBRICA	
		SÃO PAULO
		08 JUNHO 1999

897 - PORTARIA Nº 064/97 DO ILRG.D. Cód. 10.352

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL	
RG. 4.496.495	F.D. V-4333- V-4242-
Ignês Gambelli ASSINATURA DO PORTADOR	
ESTADO DE SÃO PAULO	

NASCIMENTO 01.03.44		INSCRIÇÃO NO CPF 120.141.928-84
CONTRIBUINTE IGNÊS GAMBELLI		
		 SECRETÁRIO DA RELEVA FEDERAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DA SILVA

ARNEIRO
DESPACHANTE
SSP 10.555
3108-1785

REQUERIMENTO PARA ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DADOS PESSOAIS DO REQUERENTE

NOME: SAVERIO FREGA		RG.: 1.900.665-2	
PAI: LEO FREGA		MÃE: LUZIA FREGA	
DATA DE NASCIMENTO: 27/08/38		ESTADO: SÃO PAULO	
ESTADO CIVIL: CASADO		PROFISSÃO: ENGENHEIRO ELETRÔNICO	
GRAU DE INSTRUÇÃO: GRAU SUPERIOR		ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL DE RESIDÊNCIA: AV. NOVA CANTAREIRA, 1.549 apto 84	
C.E.P.: 02330-002		CIDADE: SÃO PAULO	
BAIRRO: TUCURUVI		ESTADO: SÃO PAULO	
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS DADOS ACIMA SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE			
PROTOCOLO DO S.I. DATA: 04 JUN 1999		LOCALIDADE POR EXTENSO: SÃO PAULO	
CONFERENTE DATA: 10 JUN 1999		DIA: 04	
		MÊS POR EXTENSO: junho	
		ANO: 1999	
ASSINATURA DO REQUERENTE: Saverio Frega			

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE O REQUERENTE, ACIMA QUALIFICADO, **NÃO** REGISTRA ANTECEDENTES JUDICIÁRIO-CRIMINAIS ATÉ A PRESENTE DATA, NESTE INSTITUTO.
Observações:

ESTE REQUERIMENTO SÓ TERÁ A SUA AUTENTICIDADE RECONHECIDA QUANDO O MESMO RECEBER A CHANCELA DO DELEGADO TITULAR DO I.I.R.G.D.

Delegado Divisório
CARLOS SANTOS G. DE SEQUEIRA do Polícia IIRGD.SSP.SP

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DA SILVA		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1.900.665-2 SAVERIO FREGA LUZIA FREGA S.PAULO-SP DATA DE NASCIMENTO: 27/AGO/1938	
9-101 FOTO: [FOTO DO REQUERENTE] ASSINATURA DO TITULAR: Saverio Frega		DATA DE EMISSÃO: 23/JAN/92	
FIM DO DOCUMENTO		FIM DO DOCUMENTO	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

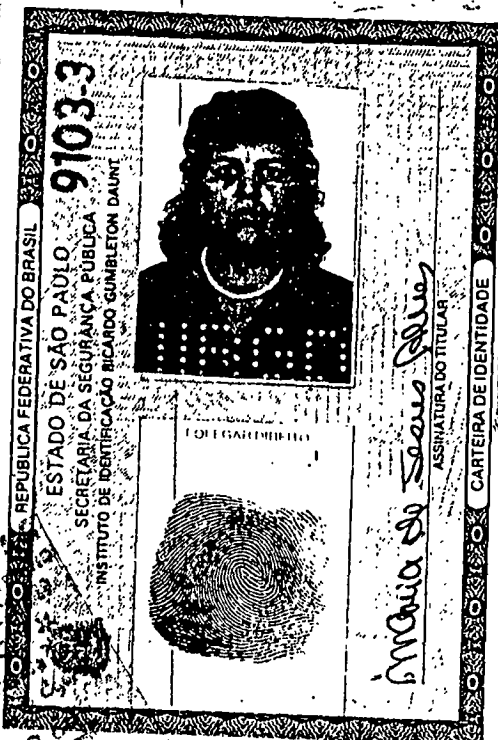
CARNEIRO
DESPACHANTE
SSP 10.555
3106-1068 / 3106-1785

REQUERIMENTO PARA ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

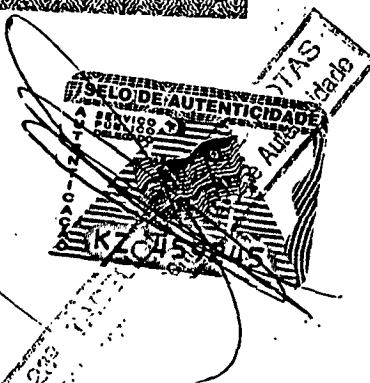
DADOS PESSOAIS DO REQUERENTE

NOME:	MARIA DE JESUS ALVES	Folha n.º 33 de proc. n.º 2436 de 1999	RG.: 13.516.653-6
PAI:	FRANCISCO XAVIER ALVES		
MÃE:	GUARACIABA PETROLI ALVES	Ass. Téc. Direção I	
DATA DE NASCIMENTO	07/04/56	NATURALIDADE(MUNICÍPIO)	VERA CRUZ
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA	GRAU DE INSTRUÇÃO	GRAU COMPLETO
PROFISSÃO	GERENTE DE LOCAÇÃO		
ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL DE RESIDÊNCIA			
RUA BRIGADEIRO LIMA E SILVA, 350			
C.E.P.	04215-020	BAIRRO	JD TRANQUILIDADE
CIDADE	GUARULHOS	ESTADO	SÃO PAULO
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS DADOS ACIMA SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE			
PROTOCOLO DO S. I. CONFERENTE	LOCALIDADE POR EXTENSO	DIA	MÊS POR EXTENSO
10 JUN 1999	SÃO PAULO	04	JUNHO
04 JUN 1999			1999
RUBRICA	Maria de Jesus Alves		
101-6	ASSINATURA DO REQUERENTE		

ATESTADO DE ANTECEDENTES



Atestado de antecedentes criminais
emitido em 04 de Junho de 1999
por: A U T E N T I C A D O R
David Freire da Silva
Vale a pena para a liberação
do documento



GRÁFICA MUTO LTDA - CGC 45.988.581/0004-00 - ATO DECLARATÓRIO 18/97 - PORTARIA Nº 064/97 DO I.J.R.G.D. Cód. 10.352

Folha nº 35 de 35
n.º 298 de 1997



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

REQUERIMENTO PARA ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DADOS PESSOAIS DO REQUERENTE

NOME: FERNANDO AZEVEDO		RG.: 8.363.408
FILIAÇÃO	PAI: AMERICO AZEVEDO	
	MÃE: ESTHER PERES AZEVEDO	
DATA DE NASCIMENTO: 08/06/1956		NATURALIDADE(MUNICÍPIO): SÃO PAULO
ESTADO CIVIL: CASADO		ESTADO: SÃO PAULO
GRAU DE INSTRUÇÃO: GRAU COMPLETO		PROFISSÃO: ADVOGADO
ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL DE RESIDÊNCIA: AV. CELSO GARCIA, 5885 apto 42 Bloco 3 - Tatuapé		
C.E.P.: 03014-000	BAIRRO: Tatuapé	CIDADE: SÃO PAULO
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS DADOS ACIMA SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE		ESTADO: SÃO PAULO
PROTOCOLO DO S.I.	CONFERENTE	LOCALIDADE POR EXTENSO
	DATA: 02 JUN 1999	DIA: 02
	RUBRICA: [assinatura]	MÊS POR EXTENSO: JUNHO
		ANO: 1999
ASSINATURA DO REQUERENTE: [assinatura]		

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE O REQUERENTE, ACIMA QUALIFICADO, **NÃO** REGISTRA ANTECEDENTES JUDICIÁRIO-CRIMINAIS ATÉ A PRESENTE DATA, NESTE INSTITUTO.
Observações:

TERMINAL DATA: 02 JUN 1999	ESTE REQUERIMENTO SÓ TERÁ A SUA AUTENTICIDADE RECONHECIDA QUANDO O MESMO RECEBER A CHANCELA DO DELEGADO TITULAR DO I.I.R.G.D.
RUBRICA: CLAUDIA M. GRACIOSA	Delegado Divisório de Polícia IIRG.D. SSP.SP

GRÁFICA MUTO LTDA - CGC 45.988.581/0004-00 - ATO DECLARATÓRIO 1897 - PORTARIA Nº 06497 DO I.I.R.G.D. Cod. 10.352
USO EXCLUSIVO DO I.I.R.G.D.

234 TABELONATO L
Valido somente com o uso de nota
234 TABELONATO DE NOTAS
JOSE HELIO MONTAGN
Rua Heliopólis, 111 - Jd. Mont
* AUTENTICAÇÃO *
Autentica a presente cópia de
notas, a qual contém o nome do
SÃO PAULO - SP
Em 12/06/99
Eduardo Araújo
David Francisco Masc
VALDO SOUZA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

FERNANDO AZEVEDO

AMERICO AZEVEDO

ESTHER PERES AZEVEDO

08-06-1956

02-JUN-1999

ASSINATURA DO PORTADOR

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

REQUERIMENTO PARA ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DADOS PESSOAIS DO REQUERENTE

MUTO LTDA. - CGC 45.988.581/0004-00 - ATO DECLARATÓRIO 18/97 - PORTARIA Nº 064/97 DO I.R.G.D. C&d. 10.352

ATESTADO DE ~~ANTECEDENTES~~

ATESTO QUE O REQUERENTE, ACIMA QUALIFICADO, NÃO REGISTRA ANTECEDENTES JUDICIÁRIO-CRIMINAIS ATÉ A PRESENTE DATA, NESTE INSTITUTO.

Observações:

TERMINAL DATA 02 JUN 1999	ESTE REQUERIMENTO SÓ TERÁ A SUA AUTENTICIDADE RECONHECIDA QUANDO O MESMO RECEBER A CHANCELA DO DELEGADO TITULAR DO I.I.R.G.D.
RUBRICA CLAUDIA M. GRACIELA Aux. Ped. Pol.	 Carlos Antonio de Souza Delegado Divisório Co. Polícia IIRGP.SSP.SP

		CÉDULA DE	IDADE
		NACIONALIDADE	ILERA
NOME NATALISTA PEREIRA FERNAI			
DES			
	João Pereira		
	Nair Batista Pereira		
São Paulo - SP	24.out.1948		
NATURALIZADO	<i>Nair Batista Pereira de Almeida</i>	TABUADA	
ASSINATURA DO PORTADOR			
(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)			
4.867.283		SÃO PAULO	
REGISTRO CÍVEL		16.nov.1971	
		VMM	
CONFIRMAÇÃO		POLÍCIA DEBIO	
(SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA)			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 37

do processo nº 298 de 19 99 / 21 / 06 / 99 (a) Adelina

Adelina Cicone
Reg. 100 406
ATM

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 21-06-99

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A. Com. de Const. e Justiça

23/06/99

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/06/99 às 11:00 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

100 Inácio

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 21 de Setembro de 19 99

Presidente

ADRIANA RODRIGUES
Mestre em Direito
1961/01/01

Excmo. Sr. Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Promotor

SEGUE juntado nesta data documento e papel para informação, rubricado

sob folha 30 nº 38/3

Em 05 / 07 / 99

(a)

[Handwritten signature]

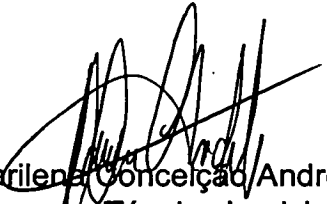
PL 298/99
11/11/99

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Rubens Calvo, que visa declarar de utilidade pública o Instituto Brasileiro de Psicoterapia Autógena.

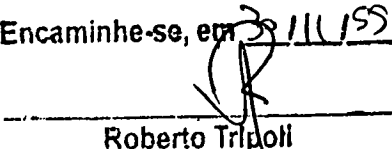
Apesar dos elevados e louváveis propósitos do ilustre Vereador autor da propositura, essa não pode prosperar, posto que, conforme decisão desta Comissão de Constituição e Justiça expressa no seu Parecer nº 1522/99, publicado no Diário Oficial do Município de 11 de novembro de 1999, pág. 47, "*entende incompetente o Legislativo para propor projetos de lei pretendendo tornar obrigatória a declaração de utilidade pública de determinada entidade, pelo Executivo, ainda e desde que atendidos os requisitos legais, eis que projetos desse teor ofendem a separação entre os Poderes, com infringência ao art. 2º da Constituição Federal e ao art. 6º da Lei Orgânica do Município.*"

INCONSTITUCIONAL, portanto, o projeto

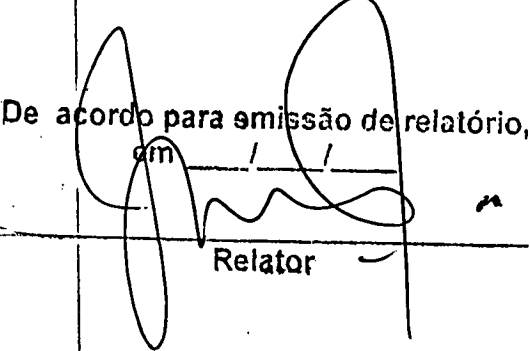

Caio Marcelo de C. Giannini
Assessor Técnico Supervisor (ST.2)


Marilene Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

Encaminhe-se, em 3/11/99

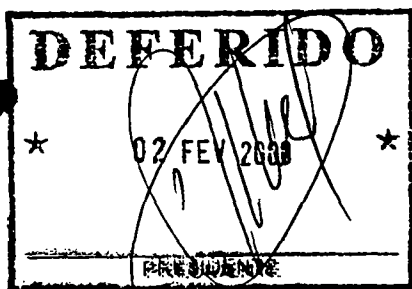
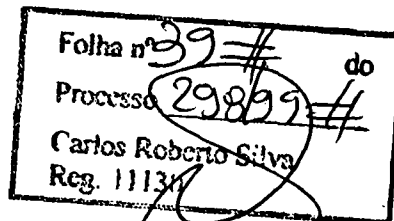

Roberto Tripoli
Presidente da CCJ

De acordo para emissão de relatório,


Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



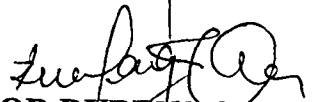
Requerimento No.

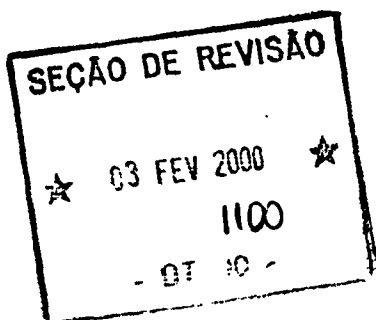
13 - RDS

13-0007/2000

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, a retirada da proposição abaixo relacionada, de minha autoria, referente ao Pedido de Utilidade Pública do " INSTITUTO BRASILEIRO DE PSICOTERAPIA AUTÓGENA " Projeto de Lei n.º 298/99.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2.000


VEREADOR RUBENS CALVO
LÍDER DO PSB



A Com. do Const. e Justiça

03.02/00

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe

A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04.02.2000 às 13h.

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

AO DT.94.

Carlos Eduardo
Secretário

11.130

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado em # 39# fls.

Arquivo em 07-02-2000

Func.º

LINA ANGELICA MARIA GUMBUSKAS
Documentalista - RF 100.927

Segue(m) Juntado(s), nesta data,

documento(s) rubricado(s) sob

nº 40 e folha de informação

sob nº 41 09/03/2000

Maria Isabel Lopes Corêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE VEREADOR RUBENS CALVO

Folha nº 40 do Processo
nº 01.0298 de 1999
Maria Isabela Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto

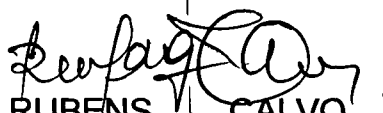
Memo.G.V.R.C. No. 0040/2000 – 27ª SSP

São Paulo, 02 de MARÇO de 2000

A
D.G.
Sr. Diretor,

Solicito a Vossa Senhoria, se digne de conceder o desentranhamento de todos os documentos que instruíram o P. L. de n. 298/99 que dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública do INSTITUTO BRASILEIRO DE PSICOTERAPIA AUTÓGENA, para as providências cabíveis., documentos folhas 4/36 e folhas 38.

Atenciosamente,


RUBENS CALVO
VEREADOR

Ao DT. 9

Sra. Diretora,

Autorizo o desentranhamento, substituindo-se os originais
por cópias xerográficas.

02.03.00


LUIZ CARVALHO DINIZ
Diretor Geral

DT. 94

Senhor(a) Chefe:

PROVIDENCIAR


MARIA INÊS STUFF

BIBLIOTECÁRIA - CRB 8/2631

DIRETORA DEPTO. DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº **041**

Do processo nº **01-0298** de **1999**

08/03/00

(a).....

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Foi desentranhada nesta data, fls. **04 a 36 e 38**

Documento: **relativos ao Instituto Brasileiro de Psicoterapia Autógena**

Motivo: **ver memorando à folha 040**

08/03/00.....

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto

Recebi original dos documentos referentes ao Memo. 40/2000 – 27ª SSP

.....

nome: **MARIA TEREZA RIBEIRO LEITE**

R.G./R.F. **Df-1982-337SSP/SP. e Reg. 22.224**

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Requisitado em **09.03.2000**

Arquivado novamente em **09.03.2000**

41 Fls. ° O Func° **MA**

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº

/99 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 298/99.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Rubens Calvo, que visa declarar de utilidade pública o Instituto Brasileiro de Psicoterapia Autógena.

Apesar dos elevados e louváveis propósitos do ilustre Vereador autor da propositura, essa não pode prosperar, posto que, conforme decisão desta Comissão de Constituição e Justiça expressa no seu Parecer nº 1522/99, publicado no Diário Oficial do Município de 11 de novembro de 1999, pág. 47, *"entende incompetente o Legislativo para propor projetos de lei pretendendo tornar obrigatória a declaração de utilidade pública de determinada entidade, pelo Executivo, ainda e desde que atendidos os requisitos legais, eis que projetos desse teor ofendem a separação entre os Poderes, com infringência ao art. 2º da Constituição Federal e ao art. 6º da Lei Orgânica do Município."*

Portanto, somos

PELA INCONSTITUCIONALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

pk/pl0298a9



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº /99 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 298/99.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Rubens C alvo, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública do Instituto Brasileiro de Psicoterapia Autógena, nos termos da Lei 4.819/55.

Inicialmente, vamos analisar a Lei 4819/55, que dispõe sobre as condições para as associações, sociedades e fundações serem declaradas de utilidade pública. Segundo o artigo 1º da referida Lei as sociedades civis, associações e fundações sediadas no Município podem ser declaradas de utilidade pública, desde que requeiram ao Executivo e provados os requisitos que elenca, dentre os quais servir à coletividade em determinado setor, continuamente.

Por conta desta declaração fica a entidade obrigada a prestar ao Município a sua colaboração no setor de sua especialidade, bem como a ceder ao Município para fins sociais, temporariamente, e mediante acordo, os locais onde tenham suas atividades, e o Executivo, em contrapartida, pode, de acordo com as possibilidades e a seu critério, colaborar com as entidades declaradas de utilidade pública.

A Lei, portanto, não cria uma obrigação, mas uma faculdade para o Executivo, disciplinando a criação e realização de um cadastro prévio de entidades que preencham certos requisitos, a fim de que o Executivo possa, se quiser, auxiliá-las.

Também a própria declaração de utilidade pública é mera faculdade do Executivo que, mesmo verificando os requisitos legais, pode não efetuar tal declaração se no mérito não entender convenientes. É o que se deduz da expressão "podem ser declaradas" inserta no art.1º da Lei.

Dessa forma, a declaração de utilidade pública através de lei, como na presente propositura, serve apenas para tornar o ato vinculado, obrigando o Executivo a expedir o Decreto de utilidade pública desde que preenchidos os requisitos legais.

Obriga-se o Executivo a incluir as entidades no cadastro de entidades habitadas a receberem sua colaboração desde que estas o requeiram e comprovem os requisitos da lei.

Tal sistemática já foi adotada, em outra oportunidade, pela Lei nº 9.618/83, com relação às Sociedades Amigos de Bairro.



Câmara Municipal de São Paulo

Salientamos, todavia, que as regras gerais que disciplinam os requisitos e efeitos da declaração de utilidade pública já constam do próprio texto da Lei nº 4819/55, sendo desnecessário repeti-las na propositura.

Ademais, a declaração de utilidade pública materializa-se mediante decreto do Prefeito, cabendo à Lei de iniciativa de membro do Legislativo tão-somente tornar este ato vinculado, sem declarar efetivamente a entidade como de utilidade pública, como faz parecer a ementa do projeto em sua forma original.

Finalmente, ressalta-se que a presente lei entrará em vigor após quarenta e cinco dias da publicação, já que o legislador não demonstrou a vontade de que a mesma tenha vigência imediata, nos termos do artigo 1º da Lei de Introdução do Código Civil, vez que não houve disposição em contrário.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do artigo 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto está amparado no artigo 13, I e 37, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

Ementa: DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE PSICOTERAPIA AUTOGENA.

Autor(es):
Vereador(a) RUBENS CALVO (PSB)

Apresentado em....: 17/06/1999
Autuado em.....: 17/06/1999 - Processo 01-298/1999

Leitura.....: 17/06/1999, na Sessão Ordinária 290, Legislatura 12-3
Publicado.....: D.O.M. em 19/06/1999, pag 41, col 1

Palavra(s) chave(s): DECLARAÇÃO / INSTITUTO BRASILEIRO DE PSICOTERAPIA AUTOGENA / UTILIDADE PÚBLICA.

TRANSMISSÃO:

=====

I Sigla da Área	I Recebimento	I Encaminhamento	I
I CMSP	I Data Hora	I Data Hora	I
I ATM	I 17/06/1999	I 23/06/1999-14:47	I
I JUST	I 24/06/1999-16:12	I	I

Comissão(ões) designadas em 17/06/1999:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - JUST
SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO - SAÚDE
FINANÇAS E ORÇAMENTO - FIN

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - JUST

PL recebido(a) em: 24/06/1999